



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº: 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4135/2026

DATA: 06/11/2026 HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque tecnológico, licenciamento de softwares e execução de infraestrutura, em modelo integrado, compreendendo:

- MÓDULO A (Controle de Ponto e Acesso): Locação de equipamentos de ponto com reconhecimento facial e cartões de proximidade, licenciamento de software de gestão de ponto 100% em nuvem (SaaS), aplicativo móvel e execução de infraestrutura lógica/elétrica
- MÓDULO B (Gestão de Frota e Roteirização): Licenciamento de plataforma web e aplicativos para gestão de Unidades de Saúde Móvel (ambulâncias, transporte de pacientes e maquinários) e Roteirização Inteligente do Transporte.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada à Rua 5, área especial, Centro Administrativo Rumenos Sarkis, Setor Oeste, Padre Bernardo-GO. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos sites: www.padrebernardo.go.gov.br, <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou requerido através do e-mail: licitacao@padrebernardo.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06 e ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Orçamento sigiloso

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Justifica-se o uso do orçamento sigiloso uma vez que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração.

Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, este Pregoeiro informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle Interno e Externo. Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente Contratante, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026 às 08h:00min

LOCAL: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque tecnológico, licenciamento de softwares e execução de infraestrutura, em modelo integrado, compreendendo:

- **MÓDULO A (Controle de Ponto e Acesso):** Locação de equipamentos de ponto com reconhecimento facial e cartões de proximidade, licenciamento de software de gestão de ponto 100% em nuvem (SaaS), aplicativo móvel e execução de infraestrutura lógica/elétrica
- **MÓDULO B (Gestão de Frota e Roteirização):** Licenciamento de plataforma web e aplicativos para gestão de Unidades de Saúde Móvel (ambulâncias, transporte de pacientes e maquinários) e Roteirização Inteligente do Transporte. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valor estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](http://Acesso%20ao%20usu%C3%A1rio%20-%20BNC%20(bnccompras.com)).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

4.2.3.

Apli

cam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando,



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero, i
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 100,00 (cem reais).**
- 7.10. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde o julgamento será menor preço global.**
- 7.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
- 7.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:
- a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

7.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Relatório de vencedores substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV. Caso o Anexo IV não seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada, conforme anexo VII, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los,



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.

9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro e será comprovada pelos seguintes



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

documentos:

- 9.13.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 9.13.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta;
- 9.13.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.13.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.13.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;
- 9.13.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);
- 9.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.14.2.1. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros, calculados tendo como base o balanço patrimonial apresentado:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) - Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) - Fórmula: $ILC = (AC / PC)$;
- c) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) - Fórmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$; Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.15.1. *Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:*
 - a) *Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;*
 - b) *Local e data de emissão;*
 - c) *Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;*
 - d) *Telefone, E-mail, para contato;*



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

e) *Objeto (Item Fornecido).*

9.16. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.19. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.19.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.19.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.19.3. **Declaração** de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IV não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.19.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horários para a continuidade da mesma.

9.25. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO (SaaS)

13.1. SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

O software de ponto eletrônico deverá operar 100% em ambiente de Nuvem Pública ou Privada, via navegador web seguro, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), atendendo aos seguintes parâmetros:

13.1.1. ARQUITETURA, CAPACIDADE E LICENCIAMENTO

- A aplicação deve rodar integralmente em ambiente Cloud Computing via protocolo seguro (HTTPS), com criptografia ponta a ponta, dispensando a instalação de clientes locais.
- Utilizar banco de dados robusto (padrão SQL), Open Source, operando em servidores Windows ou GNU/Linux, com rotinas automáticas de failover e recuperação em casos de quedas de energia ou falhas de rede.
- Sem limite de usuários simultâneos ou de cadastros para operadores (RH e Chefias), secretarias, setores, cargos (CBO), médicos do município (CRM), servidores públicos (ativos e inativos) e escalas de trabalho.
- A proponente deve apresentar declaração comprovando ser detentora dos direitos intelectuais do software ou revenda autorizada com garantia de suporte de fábrica.

13.1.2. REGRAS DE NEGÓCIO, PARAMETRIZAÇÃO E AUDITORIA

- Permitir a parametrização simultânea de múltiplas jornadas (celetistas, estatutários, estagiários, plantonistas 12x24, 12x36, 12x48, 24x72, horistas e regimes de revezamento).
- Possuir rotinas de desconsideração automática de marcações duplicadas. Caso seja necessário retificar um registro equivocado, o sistema deve desconsiderar a marcação na apuração sem excluí-la do banco original. Registros ilimitados no mesmo dia não podem gerar horas extras automáticas se a soma fechar com a jornada diária.
- Cálculo automatizado de dias úteis trabalhados para concessão de Vale Transporte e Vale Alimentação, permitindo regras parametrizáveis por valor fixo diário/mensal ou por "X" horas trabalhadas, aplicando descontos automáticos em caso de faltas ou atrasos.
- Registrar de forma inviolável todas as alterações manuais ou manutenções efetuadas (quem alterou, quando e a justificativa), permitindo auditar cálculos, ausências, fechamentos de períodos e alterações de escalas.
- Capacidade de enviar comandos remotos centralizados para os terminais faciais (sincronização de data/hora, bloqueio de demitidos e distribuição automatizada de templates faciais para grupos de equipamentos, sem intervenção humana ou uso de pendrives).
- Envio automático de comprovantes de registro por e-mail e WhatsApp, permitindo que o servidor solicite o espelho de datas específicas via assistente de WhatsApp.

13.1.3. INTEGRAÇÃO BIDIRECIONAL OBRIGATÓRIA COM A FOLHA DE PAGAMENTO

- O software deve possuir API ou layout de troca de arquivos compatível com o Sistema de Folha de Pagamento utilizado pelo Município de Padre Bernardo.
- Importar de forma automatizada e periódica os dados cadastrais dos servidores públicos (admissões, demissões, rescisões e trocas de lotação).
- Exportar os eventos tratados de frequência (faltas, atrasos, horas extras parciais/totais autorizadas, adicional noturno, saldos negativos e positivos do Banco de Horas) diretamente para o fechamento da folha municipal, eliminando digitação manual.

13.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APLICATIVO MÓVEL (MOBILE APP)

13.2.1. A solução deve contemplar aplicativo móvel nativo, homologado e disponível nas lojas oficiais Google Play (Android) e Apple App Store (iOS), sob o modelo BYOD (dispositivos pessoais ou



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

corporativos) com licenças ilimitadas, contendo obrigatoriamente:

- Captura obrigatória das coordenadas geográficas (latitude e longitude) no exato momento da marcação
- Permitir a criação de perímetros permitidos para a batida de ponto (ex: raio de 50 metros da unidade escolar). Caso o servidor tente registrar fora da cerca, o App deve bloquear a marcação ou emitir alerta imediato à chefia.
- Tecnologia nativa capaz de detectar e bloquear o uso de softwares de falsificação de coordenadas (Mock Locations / Fake GPS), impedindo fraudes.
- Consulta em tempo real do espelho de ponto e funcionalidade para captura fotográfica de atestados médicos ou declarações com envio digital direto para o fluxo de aprovação do RH.

13.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO HARDWARE (PARQUE TECNOLÓGICO LOCADO)

13.3.1. TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL (PONTO E ACESSO)

13.3.1.1. Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação devem ser novos ou seminovos em perfeito estado de conservação, homologados pela ANATEL

- Algoritmo de reconhecimento facial com detecção de vivacidade profunda, capaz de distinguir um rosto real de fotos impressas ou vídeos reproduzidos em telas de smartphones.
- Capacidade mínima para processar 3.000 faces e reter 150.000 registros de eventos em modo offline.
- Tempo de identificação e liberação facial inferior a 0,5 segundos. • Display colorido Touch Screen de no mínimo 4 polegadas, porta Ethernet (TCP/IP), Wi-Fi integrado e interface USB.
- Funcionamento autônomo offline em caso de queda de link de internet, com sincronização automática de dados assim que a rede for restabelecida.

13.4. DA FASE DE JULGAMENTO – DA PROVA DE CONCEITO (POC)

13.4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal do Pregoeiro, para instalar, configurar e executar a Prova de Conceito (POC) presencialmente nas dependências da Prefeitura de Padre Bernardo-GO.

13.4.2. No prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis a contar da mesma convocação, a licitante deverá protocolar formalmente o Cronograma Detalhado de Execução da POC, a relação do corpo técnico e a listagem dos equipamentos que serão utilizados nos testes, sob pena de desclassificação imediata.

13.4.3. O Roteiro de Testes Obrigatórios da POC consistirá nas simulações em ambiente real perante a Comissão Técnica, conforme o Termo de Referência.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.

14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado um contrato de prestação serviços.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

16.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

17. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Conforme a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contrato após 12 meses de vigência será reajustado aplicando o índice IPCA utilizando o marco a data da apresentação da proposta no certame.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

18.4.1. O prazo de entrega dos serviços é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo Gestor do processo.

18.4.2. Após o Teste de Conceito – item 13.4, com observância ao Termo de Referência, os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, com justificativa técnica do responsável.

18.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

19.1.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços.

19.1.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. São obrigações da Contratada:

19.2.1. Os objetos deverão ser entregues e/ou executados conforme as especificações deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e dos demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.2.2. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos objetos, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

19.2.3. Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE em caso de inadimplência.

19.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

19.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

19.2.8. Prestar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos acerca dos serviços executados, do funcionamento do sistema de rastreamento e dos dados de monitoramento

19.2.9. Assumir responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos causados por seus empregados ou prestadores na execução dos serviços.

19.2.10. Disponibilizar capacitação inicial e, quando necessário, capacitações complementares aos servidores indicados pelo CONTRATANTE, para a correta utilização do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, bem como assegurar a emissão, extração e interpretação de relatórios gerenciais, operacionais e de quilometragem, podendo as capacitações ser realizadas de forma remota (online) e, quando devidamente justificado, de forma presencial.

19.2.11. Disponibilizar suporte técnico adequado e contínuo durante toda a vigência da contratação, inclusive para manutenção corretiva do sistema e dos equipamentos, podendo o atendimento ocorrer de forma remota (online) e, quando necessário, presencialmente, assegurando o pleno funcionamento dos serviços.

19.2.12. Comparecer ao local indicado pelo CONTRATANTE, sempre que convocada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para prestar esclarecimentos ou realizar intervenções técnicas relacionadas à os serviços contratados.

19.2.13. Garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e dados gerados pelo sistema de rastreamento, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada qualquer forma de compartilhamento ou utilização indevida.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

- 21.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 21.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.
- 21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.
- 21.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#).
- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

23.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

23.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, sito à rua 5, área especial, Centro Administrativo Rumenos Sarkis, Setor Oeste, Padre Bernardo-GO, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min e das 13:00 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa; ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Declaração Relatório de Vencedores; ANEXO V - Minuta Contratual;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII – Prova de Conceito.

Padre Bernardo-GO, 19 de outubro de 2026.

Hiran Alves da Costa
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº: 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4135/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque tecnológico, licenciamento de softwares e execução de infraestrutura, em modelo integrado, compreendendo:

- **MÓDULO A** (Controle de Ponto e Acesso): Locação de equipamentos de ponto com reconhecimento facial e cartões de proximidade, licenciamento de software de gestão de ponto 100% em nuvem (SaaS), aplicativo móvel e execução de infraestrutura lógica/elétrica
- **MÓDULO B** (Gestão de Frota e Roteirização): Licenciamento de plataforma web e aplicativos para gestão de Unidades de Saúde Móvel (ambulâncias, transporte de pacientes e maquinários) e Roteirização Inteligente do Transporte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo-GO demanda o constante aprimoramento de seus mecanismos de fiscalização, governança, auditoria e gestão operacional. O atendimento prestado às Unidades de Saúde, ao Hospital Municipal e aos serviços territoriais (como o transporte sanitário e de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD) exige a implementação de uma Solução Integrada de Gestão que contemple, em lote único e no modelo As-a-Service, o Controle de Ponto Eletrônico e Acesso com Reconhecimento Facial e o Rastreamento, Gestão de Frotas e Roteirização Inteligente.

2.2. Do Módulo A (Controle de Ponto Eletrônico e Acesso): A gestão do quadro de servidores públicos, plantonistas, médicos e equipes multiprofissionais da saúde exige o monitoramento contínuo da efetividade e do cumprimento das jornadas de trabalho. A implementação de relógios de ponto com biometria facial, aplicativo móvel com cerca virtual e tecnologia *100% web em nuvem* garante a precisão dos registros de frequência, elimina a ocorrência de marcações indevidas, otimiza a integração automatizada com a folha de pagamento e assegura a manutenção integral das escalas de atendimento e plantões em todas as unidades de saúde do município.

2.3. Do Módulo B (Gestão de Frota, Fiscalização de Motoristas e Roteirização): A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de frota dedicada ao transporte contínuo de pacientes, deslocamento de equipes, distribuição de insumos, ações de vigilância em saúde e transporte sanitário. A integração da tecnologia de rastreamento via GPS/GPRS/Satélite e roteirização inteligente atende rigorosamente às seguintes necessidades operacionais e de fiscalização:

Fiscalização Estrita e Controle do Cumprimento de Trajeto: O sistema permitirá auditar e fiscalizar em tempo real se os motoristas estão cumprindo fielmente os itinerários, horários e rotas previamente autorizadas pela Secretaria, coibindo desvios não autorizados, paradas indevidas e utilização dos veículos oficiais para finalidades alheias ao serviço público;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

Criação de Rotas Otimizadas e Alertas de Desvio: Disponibilização de módulo de criação de rotas otimizadas com emissão automática de alertas instantâneos à central em caso de descumprimento ou desvio de trajeto, garantindo a pontualidade no transporte de pacientes para consultas e exames agendados;

Controle de Velocidade e Condução Segura: Monitoramento da velocidade praticada, status de ignição (ligado/desligado), freadas bruscas e padrões de condução, promovendo a segurança dos pacientes, servidores e demais munícipes, além de mitigar riscos de acidentes e penalidades de trânsito;

Digitalização de Rotinas e Checklist Digital: Módulo específico em aplicativo móvel para os motoristas realizarem o registro do início/fim de cada viagem e o preenchimento de checklist digital das condições do veículo (pneus, óleos, combustível e avarias) antes da saída;

Transparência para a População e Acompanhamento das Viagens: Disponibilização de aplicativo dedicado aos responsáveis e familiares dos pacientes em deslocamento, permitindo o acompanhamento em tempo real do trajeto do veículo, reduzindo a ansiedade e conferindo humanização e transparência ao transporte sanitário;

Preservação do Patrimônio e Redução de Custos: Acompanhamento do odômetro e consumo estimado de combustível, possibilitando o planejamento de manutenções preventivas (troca de óleo, pneus e revisões), o que evita paradas não programadas da frota e reduz custos com manutenções corretivas dispendiosas.

2.4. Da Solução Integrada e Eficiência Administrativa: A unificação das ferramentas de controle de pessoal e de monitoramento e fiscalização da frota municipal em uma única solução tecnológica fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade, motivação e moralidade administrativa (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021). A interoperabilidade entre as plataformas fortalece os mecanismos de auditoria interna, combate ao desperdício de recursos públicos e prestação de contas, garantindo transparência, economicidade e alto padrão de qualidade na prestação dos serviços de saúde à população de Padre Bernardo-GO.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO (SaaS)

3.1. SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

O software de ponto eletrônico deverá operar 100% em ambiente de Nuvem Pública ou Privada, via navegador web seguro, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), atendendo aos seguintes parâmetros:

3.1.1. ARQUITETURA, CAPACIDADE E LICENCIAMENTO

- A aplicação deve rodar integralmente em ambiente Cloud Computing via protocolo seguro (HTTPS), com criptografia ponta a ponta, dispensando a instalação de clientes locais.
- Utilizar banco de dados robusto (padrão SQL), Open Source, operando em servidores Windows ou GNU/Linux, com rotinas automáticas de failover e recuperação em casos de quedas de energia ou falhas de rede. Sem limite de usuários simultâneos ou de cadastros para operadores (RH e Chefias), secretarias, setores, cargos (CBO), médicos do município (CRM), servidores públicos (ativos e inativos) e escalas de trabalho.
- A proponente deve apresentar declaração comprovando ser detentora dos direitos intelectuais do software ou revenda autorizada com garantia de suporte de fábrica.

3.1.2. REGRAS DE NEGÓCIO, PARAMETRIZAÇÃO E AUDITORIA



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

- Permitir a parametrização simultânea de múltiplas jornadas (celetistas, estatutários, estagiários, plantonistas 12x24, 12x36, 12x48, 24x72, horistas e regimes de revezamento).
- Possuir rotinas de desconsideração automática de marcações duplicadas. Caso seja necessário retificar um registro equivocado, o sistema deve desconsiderar a marcação na apuração sem excluí-la do banco original. Registros ilimitados no mesmo dia não podem gerar horas extras automáticas se a soma fechar com a jornada diária.
- Cálculo automatizado de dias úteis trabalhados para concessão de Vale Transporte e Vale Alimentação, permitindo regras parametrizáveis por valor fixo diário/mensal ou por "X" horas trabalhadas, aplicando descontos automáticos em caso de faltas ou atrasos.
- Registrar de forma inviolável todas as alterações manuais ou manutenções efetuadas (quem alterou, quando e a justificativa), permitindo auditar cálculos, ausências, fechamentos de períodos e alterações de escalas.
- Capacidade de enviar comandos remotos centralizados para os terminais faciais (sincronização de data/hora, bloqueio de demitidos e distribuição automatizada de templates faciais para grupos de equipamentos, sem intervenção humana ou uso de pendrives).
- Envio automático de comprovantes de registro por e-mail e WhatsApp, permitindo que o servidor solicite o espelho de datas específicas via assistente de WhatsApp.

3.1.3. INTEGRAÇÃO BIDIRECIONAL OBRIGATÓRIA COM A FOLHA DE PAGAMENTO

- O software deve possuir API ou layout de troca de arquivos compatível com o Sistema de Folha de Pagamento utilizado pelo Município de Padre Bernardo.
- Importar de forma automatizada e periódica os dados cadastrais dos servidores públicos (admissões, demissões, rescisões e trocas de lotação).
- Exportar os eventos tratados de frequência (faltas, atrasos, horas extras parciais/totais autorizadas, adicional noturno, saldos negativos e positivos do Banco de Horas) diretamente para o fechamento da folha municipal, eliminando digitação manual.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APLICATIVO MÓVEL (MOBILE APP)

3.2.1. A solução deve contemplar aplicativo móvel nativo, homologado e disponível nas lojas oficiais Google Play (Android) e Apple App Store (iOS), sob o modelo BYOD (dispositivos pessoais ou corporativos) com licenças ilimitadas, contendo obrigatoriamente:

- Captura obrigatória das coordenadas geográficas (latitude e longitude) no exato momento da marcação
- Permitir a criação de perímetros permitidos para a batida de ponto (ex: raio de 50 metros da unidade escolar). Caso o servidor tente registrar fora da cerca, o App deve bloquear a marcação ou emitir alerta imediato à chefia.
- Tecnologia nativa capaz de detectar e bloquear o uso de softwares de falsificação de coordenadas (Mock Locations / Fake GPS), impedindo fraudes.
- Consulta em tempo real do espelho de ponto e funcionalidade para captura fotográfica de atestados médicos ou declarações com envio digital direto para o fluxo de aprovação do RH.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

3.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO HARDWARE (PARQUE TECNOLÓGICO LOCADO)

3.3.1. TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL (PONTO E ACESSO)

3.3.1.1. Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação devem ser novos ou seminovos em perfeito estado de conservação, homologados pela ANATEL

- Algoritmo de reconhecimento facial com detecção de vivacidade profunda, capaz de distinguir um rosto real de fotos impressas ou vídeos reproduzidos em telas de smartphones.
- Capacidade mínima para processar 3.000 faces e reter 150.000 registros de eventos em modo offline.
- Tempo de identificação e liberação facial inferior a 0,5 segundos. • Display colorido Touch Screen de no mínimo 4 polegadas, porta Ethernet (TCP/IP), Wi-Fi integrado e interface USB.
- Funcionamento autônomo offline em caso de queda de link de internet, com sincronização automática de dados assim que a rede for restabelecida.

3.4. DA FASE DE JULGAMENTO – DA PROVA DE CONCEITO (POC)

3.4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal do Pregoeiro, para instalar, configurar e executar a Prova de Conceito (POC) presencialmente nas dependências da Prefeitura de Padre Bernardo-GO.

3.4.2. No prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis a contar da mesma convocação, a licitante deverá protocolar formalmente o Cronograma Detalhado de Execução da POC, a relação do corpo técnico e a listagem dos equipamentos que serão utilizados nos testes, sob pena de desclassificação imediata.

3.4.3. O Roteiro de Testes Obrigatórios da POC consistirá nas seguintes simulações em ambiente real perante a Comissão Técnica:

FUNCIONALIDADE	ATENDE
O software de gestão de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;	
O proponente deve conter um certificado de licença como detentor, revendedor ou sublicenciado de software;	
Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;	
Deve manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Permitir de forma simultânea um número ilimitado de operadores conectados no sistema;	
Oferecer aplicativo com possibilidade de instalação em smartphones com sistemas operacionais ANDROID e iOS em número ilimitado de dispositivos;	
CADASTROS ILIMITADOS	
Operadores (gerenciamento do sistema);	
Secretarias e setores;	
Servidores Públicos;	
Grupos de operadores;	
Lotações e Locais de trabalho;	
Cargos com seus respectivos números de CBO;	
Médicos do município com respectivo número de CRM e especialidade médica;	
CADASTRO DE SERVIDORES PÚBLICOS	
Possibilidade de separação de contrato;	
Disponibilidade para incluir o local de trabalho do servidor independente da lotação oficial, podendo estar lotado em um local e exercendo suas funções em outro;	
Opção de informar quais servidores terão liberação para registrar o ponto, justificar registros e lançar ausências por meio do aplicativo para smartphone;	
Possibilidade de informar o turno de trabalho em casos em que existem mais de um contrato, sendo possível visualização em pesquisas de servidores no sistema;	
Opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e justificar registros através do portal servidor, o qual deve ser responsivo para uso em computadores e celulares;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Disponibilidade de informar quais servidores cujo saldos podem ser exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;	
Opção de incluir a categorização do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, celetista, estagiário etc.);	
Opção para cadastro de senha (para acessarem o portal do servidor e o aplicativo para smartphone);	
Registrar uma observação no cadastro do servidor e possibilidade de imprimir relatório listando as observações cadastradas;	
Possibilidade de cadastro de lista personalizada para filtros em relatórios e exportações, onde ao criar a lista a mesma fique salva para futuros usos, e que permita liberar a lista por operador;	
Opção de cadastrar o controle de ronda noturna para vigilante, e verificar os registros de cada vigilante noturno.	
Configuração de geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;	
Integração via API, disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captura e despacho de dados, seguindo os padrões do sistema da folha de pagamento;	
O SISTEMA DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA	
Realizar ajustes nos cadastros dos servidores por demanda, por exemplo ativar o registro no aplicativo para todos os servidores;	
Cadastrar motivos de demissão, e ao realizar a demissão de um funcionário realizar o lançamento do motivo e uma observação;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Fazer ajustes nos cadastros dos operadores por demanda, por exemplo bloquear a inclusão de registro manual para todos os operadores;	
Gerar relatório dos funcionários demitidos, listando a data da demissão, tipo de demissão e observação;	
Cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;	
Cadastro de equipamentos, com possibilidade para envio automático de e-mails em casos de problemas com a conectividade dele;	
Cadastro de atestados e declarações, com potencial de informar o médico responsável;	
Cadastro de ausências, com possibilidade de informar o tipo da ausência: sobreaviso, abono, ponto facultativo, folga e bloqueio;	
Cadastro de ausências, com a opção para limitar o quantitativo de lançamentos por servidor em determinado período;	
Cadastro de horários, com a possibilidade de definir tolerância para o descanso semanal remunerado (DSR), para o não comprometimento do DSR;	
Cadastro de horários, jornada diária com opção de adicionar um número ilimitado de turnos;	
Cadastro de horários, disponibilidade de turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc.;	
Cadastro de horários, com opção de habilitar intervalo automático;	
Cadastro de horários, por data de vigência. Proporcionando separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Cadastro de cálculo de horas, com possibilidade de parametrização de separação das horas para qualquer tipo de hora cadastrada (exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 05 níveis, 02 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);	
Cadastro de regras de cálculo, com opção de definir o tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal;	
Cadastro de regras de cálculo por Secretaria e seu respectivo CNPJ;	
Cadastro de tolerância, com a possibilidade de informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, aplicável para todas as jornadas do turno;	
Cadastro de tipo de horas, com a opção de listar no espelho ponto (possibilidade de parametrizar se a hora será exibida no espelho do ponto ou não);	
Cadastro de tipo de horas, com possibilidade de informar o código da folha de pagamento;	
Flexibilidade de horários, disponibilizando jornada de trabalho em horários divergentes;	
Busca automática de horários alternativos, pré configurados, entre os horários disponíveis para o servidor;	
Separação das horas por dia, incluindo sábado, domingo e feriados para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para diferenciar as horas do: domingo, feriado, segunda a sexta e sábado);	
Que os gestores monitorem os registros de seus subordinados, através de aplicativo ou portal responsivo para uso em smartphone, com o intuito de identificar possíveis	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

inconsistências de marcações;	
Cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;	
Registros ilimitados em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho de 10 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;	
Ajustar número de CPF dos servidores públicos, adicionando pontuação;	
Ajustar número do PIS dos servidores públicos, removendo pontuação e incluindo o “0” zero para completar “12” caracteres;	
Lançamento de justificativas de faltas e ausências, para aprovação ou reprovação do operador supervisor;	
Consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;	
Acerto de ponto por meio de um processo que permita delegar o ajuste mediante justificativa. Esse processo deve conter possibilidade de anexar arquivos e realizar a validação do gestor;	
Parametrizar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras);	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Parametrizar uma agenda para o envio de e-mails automáticos para servidor público ou operador contendo valores de saldos, espelhos, espelhos sem registros, inconsistências ou com ocorrências para serem corrigidas. Podendo ser enviados de forma diária, semanal, mensal ou no	
fechamento;	
Envio automático de comprovante de registro por e-mail e WhatsApp;	
Que o servidor público solicite por Whatsapp o envio do comprovante de registro do dia ou de datas específicas;	
Cadastro dos períodos de apuração do ponto;	
Emissão de espelho ponto contendo uma descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;	
Monitoramento de saldo de horas extras;	
Aprovação de horas extras, parcial e total;	
Fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;	
<u>Acompanhamento</u> de revezamento de período diariamente, semanalmente ou mensalmente;	
Cadastro de jornada semanal, exemplo 30h30min, o que o servidor gerar a menos que esse valor deve contar como horas devedoras, o que gerar a mais deve contar como horas extras, e possibilitar a hora extra ser autorizada ou não;	
Cadastro de horário alternado, onde seja possível definir por exemplo que a escala do servidor alterne a cada “x” dias, por exemplo trabalhe 12 horas e folgue 24 horas, depois trabalhe 12 horas e folgue 48 horas, após isso o ciclo continua se repetindo, 12x24, 12x48, 12x24, 12x48, ...;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Quando for necessário excluir um registro original equivocado, no lugar de excluir o registro original, o sistema deve conter o recurso para desconsiderar a marcação da apuração, sem excluí-la;	
Parametrização de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;	
Parametrização de horas noturnas, período de intervalo mínimo entre batidas e intrajornada;	
Incluir ou ocultar ocorrências no cálculo do ponto (ocorrências a calcular);	
Acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reparar o dia e fechá-lo;	
O fechamento do período de apuração do ponto, indisponibilizando novos lançamentos de ausências e não contabilizando mais valores para este período;	
Apresentar os eventos originais do dia, acompanhado da informação se os mesmos foram validados ou não;	
Opção de imprimir o espelho ponto com a possibilidade de auditar registros que foram inseridos de forma original e manual;	
Auditoria nas marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se é original (equipamento), inserida manualmente ou através do aplicativo para o smartphone;	
Troca de horário para um período específico, e após o término do período retornar para o horário original;	
Verificação de PIS e CPF verídicos para realizar cadastro do servidor público;	
Aprovação e rejeição de marcações fora da tolerância através de filtros por funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Desconsideração automática de registros duplicadas em um determinado período de tempo;	
Habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diariamente;	
Realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;	
Realizar compensação do banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;	
Definir uma ordem de prioridade das horas que vão ser compensadas do banco de horas (exemplo: utilizar primeiro as horas extras 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas extras 50%);	
Apenas as horas extras autorizadas por chefias imediatas poderão ser consideradas para banco de horas;	
Opção de arrastar saldos negativos ou positivos de meses posteriores para futuras compensações ou pagamentos;	
Opção para criação de parâmetro individual ou coletivo para definir valores a serem integrados com a folha de pagamento, para futuros pagamentos ou descontos, por quantidade máxima e percentual;	
Após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um código novo de evento para	
realizar a exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;	
Opção para horas negativas serem compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas. Caso não forem compensadas ou justificadas deve ser gerado um evento: horas injustificadas. Ambas devem disponibilizar de exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Permitir emissão de um espelho de ponto com grid que informe: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante;	
Exportação de relatórios para os formatos PDF, TXT e XLS;	
Deve possuir manutenção de saldo com inclusão de justificativa;	
Opção para anexar arquivos no cadastro do servidor (exemplo: acordo de banco de horas);	
A marcação de ponto por aplicativo com cerca virtual - o gestor desenha um raio de alcance (ex: 100 metros) ao redor do local de trabalho no mapa do sistema	
Menu de ações com opção de busca por texto, desconsiderando caracteres especiais e acentos.	
"Dashboard" com informações de total de contratos ativos, total de registros recebidos no dia de hoje, quantidade de equipamentos ativos e os registros agrupados por hora (últimas 5 horas) e nos últimos 30 minutos. Permitir filtrar por lotação;	
Importação de AFD (Arquivo Fonte de Dados) para registros dos servidores em casos que se utiliza Relógios Eletrônicos de Ponto (REP);	
Permitir o cadastro do afastamento do servidor, por contrato de trabalho e com possibilidade de incluir a justificativa e observações;	
Relatório de servidores afastados, com possibilidade de filtrar por lotação, tipo de afastamento e data;	
Relatório de listagem de servidores com nome, CPF e data de nascimento, com possibilidade de filtrar por horário de trabalho, lotação e tipo de contrato;	
Relatório de servidores por escala;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

O SISTEMA DEVE POSSUIR RELATÓRIOS QUE POSSIBILITEM:	
Exibir resumo através de um relatório de absenteísmo;	
Auditoria das manutenções realizados pelo servidor, que estejam nos estágios de avaliação, já avaliados e recusados;	
Auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que esteja pendente de avaliação, já avaliados e recusados;	
Auditoria de fechamentos que aponte quais operadores abriram e fecharam determinado período de apuração, com filtro por data de alteração;	
Verificar os registros que estão fora da tolerância de jornada do servidor;	
Exibir os servidores por lotação e respectivo local de trabalho;	
Visualizar os saldos do banco de horas, que informem na mesma tela: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante. Disponibilizando ainda possibilidade de filtro por: data, tipo da hora (exemplo devedoras e extras), funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e categoria;	
Verificação de horas extras autorizadas e compensadas;	
Auditoria do ponto, disponibilizando a informação de quais operadores e mudanças foram realizados na manutenção dos registros, inclusões ou desconsideração de registros;	
Auditoria de ausências, constando as informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;	
Auditoria do cálculo, constando o operador que realizou o cálculo do ponto;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Auditoria de jornadas, constando a inclusão, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;	
Identificar servidores com mais de uma matrícula, podendo ser filtrado por PIS ou CPF;	
Averiguação dos servidores que estão presentes e ausentes na prefeitura em determinado período;	
Verificar horas apuradas, por servidor e por tipo de hora;	
Verificar as ocorrências lançadas pelos operadores;	
Exibir os aniversariantes de um determinado período;	
Apresente as horas excedentes da jornada diária;	
Verificar quais servidores que não possuem registros em um período específico de datas com opção de realizar filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;	
Verificar os feriados cadastrados no sistema. O relatório deve exibir a data e descrição do feriado;	
Verificar as ausências dos servidores públicos, com possibilidade de filtro por data e tipo de ausência;	
Verificar a jornada do servidor público, contendo o total de horas semanal ou mensal; 9.1.11.28.	
Discriminar quais servidores públicos que registraram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico em determinado período;	
Exibição em gráficos das ausências, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Exibição em gráficos de servidores presentes, ausentes e faltantes, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;	
Auditoria de registros, apontando a falta de registros não realizados em um local determinado;	
Disponibilizar de relatórios que contenham os registros com suas respectivas localizações informando a latitude e longitude;	
Visualizar o tempo de contratação de todos os servidores;	
Gerar uma consulta de saldos decimal, podendo escolher a quantidade de casas decimais e possibilidade de exportar o relatório para Excel;	
CADASTRO DE OPERADORES COM A POSSIBILIDADE DE:	
Parametrizar o nível de acesso ao sistema, funcionalidades e telas;	
Customização de grupos de operadores, de acordo com a necessidade da entidade pública;	
O gestor de lotação tenha acesso ao sistema podendo visualizar e fazer manutenção dos registros apenas para a sua própria lotação;	
Bloquear funções para determinados operadores no processo de manutenção de registros de entrada e saída;	
Deve conter opção de exportação de eventos para o sistema da folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município, permitindo importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de pagamento, incluindo os com data de rescisão;	
O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município, com potencial para exportar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;	
O sistema deve garantir a sincronização dos registros conforme agenda programada, sem intervenção do usuário;	
O sistema deve ser capaz de recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo as atualizações eventuais no cadastro das faces;	
Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com jornada diária, o valor pode ser definido mensal ou diário;	
Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com turno intercalado, a cada “x” horas de trabalho deve gerar o bônus, com cadastro de uma tolerância para gerar o bônus;	
Possibilidade de emitir um <u>relatório</u> dos bônus gerados, informando os servidores com direito e sem direito ao bônus;	
EQUIPAMENTO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL	
Demonstrar registro: facial com prova de vida e cartão de proximidade Mifare;	
Possuir Web Server que permita a sua configuração e alteração dos dados por meio da utilização de navegador, independente do sistema operacional;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Capacidade de armazenamento para no mínimo 3000 faces, 5.000 cartões (crachá);	
Possuir porta USB, para utilização de pendrive para baixar registros e fotos	
Função de baixar os registros de ponto em arquivo AFD	
Comunicação ethernet e wi-fi, ativar/desativar DHCP, devendo estes serem nativos do equipamento;	
Gabinete em material resistente, pintado de preto ou cinza, podendo haver detalhes em plástico, permitindo ainda a fixação em parede e totem;	
Ter integração com o sistema de ponto via conexão servidor web.	
Realizando um registro no equipamento e apresentando o mesmo registro no sistema sem intervenção humana.	
Capacidade de até 500.000 registros	
SISTEMA DE GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL E ROTEIRIZAÇÃO.	
Sistema web para monitoramento em tempo real de veículos (ambulâncias, transporte, maquinário).	
Módulo de criação de rotas otimizadas para o transporte, com alertas de desvio de trajeto.	
Controle de velocidade, ignição (ligado/desligado), odômetro e consumo estimado de combustível.	
Aplicativo para Motorista: App para registro de início/fim de viagem e checklist digital do veículo.	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Aplicativo para o responsável do paciente: o responsável poderá acompanhar o trajeto da viagem durante o percurso	
O sistema deve ser capaz de operar e sincronizar dados através da conexão via satélite.	
"DASHBOARD" com informações lançadas e configurada das unidades móvel de saúde em tempo real.	
O SISTEMA DEVE PERMITIR CADASTROS OS SEGUINTE ITENS:	
Unidade de saúde	
Cadastro de veículos	
Cadastro do motorista	
Cadastro segundo motorista	
Cadastro do profissional de saúde	
Cadastro do profissional secundário	
Cadastro do paciente e acompanhante.	
Cadastro do cargo	
Cadastro da fundação	
Cadastro das rotas/destino	
Cadastro de controle de manutenção do veículo, km, troca de óleo, etc.	
Cadastro no dia da rota/destino com data de ida e chegada podendo alterar no percurso se houver algum imprevisto.	
INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DO SISTEMA:	
O sistema deve notificar quando será a próxima manutenção do veículo, por mensagem de push no sistema.	
Adicionar o veículo, motorista, profissional da saúde, paciente, ter um campo de observação dessas viagens/rota.	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Poder acompanhar o veículo em rota em tempo real. Com as informações da viagem e motorista	
Poder acompanhar todas os veículos em rota em tempo real,	
Poder se comunicar com motorista, dentro da rota por mensagem, tanto quem tá acompanhando quanto o motorista ou responsável na rota.	
Pode enviar mensagens via push quando a rota iniciar.	
Poder enviar mensagens de alerta quando houver alguma ocorrência no percurso.	
Enviar mensagens de alerta quando o veículo chegar ao destino, e quando encerra a rota.	
Ter o status da rota em ocorrência, em almoço, chegada no destino, e rota finalizada.	
Dashboard" com informações do gerenciamento e roteirização dos veículos, suas ocorrências e tempo real.	
RELATÓRIOS DO SISTEMA A SER GERADO:	
Ter relatório de todos as rotas em percurso com as informações adicionadas, e campo de observação.	
Ter relatório das rotas finalizadas com as informações adicionadas, e campo de observação.	
Ter relatório de todos os veículos com suas informações e manutenção	
Ter relatório de todos os motoristas com suas informações, inclusive com dados da CNH e seu vencimento	

3.4.4.A aprovação na POC exige o status de "ATENDIDO" em 100% dos itens testados. O status "Parcialmente Atendido" resultará na imediata reprovação e desclassificação da proposta, convocando-se a próxima licitante por ordem de preço.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

3.5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E SUPORTE CONTRATUAL

3.5.1.A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Chamados (Service Desk) acessível simultaneamente por Plataforma Web (Abertura de Tickets), Telefone (0800) e WhatsApp Business.

3.5.2. O atendimento de campo (Field Service) para manutenção corretiva e substituição de hardwares deverá respeitar os seguintes limites de severidade:

- **ALTA/CRÍTICA** (Parada Total ou Parcial do Sistema / Terminais ou Catracas Inoperantes): Tempo de resposta (início do atendimento presencial no Município) de até 04 (quatro) horas, com prazo máximo de solução definitiva ou instalação de equipamento de backup sobressalente de até 12 (doze) horas.
- Considerando a extensão territorial de Padre Bernardo-GO, a Contratada não poderá alegar "distância" ou localização em zona rural/distritos afastados para descumprir os prazos de SLA. A logística de deslocamento deve estar totalmente inclusa no preço global ofertado.

3.6. DA ESTRUTURA OPERACIONAL LOCAL (CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO)

3.6.1. Como condição indispensável para a execução do objeto e para garantir a viabilidade técnica do cumprimento do SLA de atendimento presencial de 04 horas, a licitante vencedora deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, e obrigatoriamente antes do início da prestação dos serviços, a existência de filial, escritório operacional ou posto de atendimento técnico devidamente estruturado dentro do território do Estado de Goiás.

3.6.2. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do cartão CNPJ ativo de unidade localizada em Goiás ou, alternativamente, através de contrato formal de credenciamento/parceria com assistência técnica parceira local sediada no Estado de Goiás, que possua capacidade de mobilização técnica e cumprimento integral dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL por lote único (indivisível). A contratação dar-se-á sob o modelo de locação e licenciamento temporário de direitos (As a Service), mantendo a CONTRATADA como única responsável técnica pela hospedagem, integridade do banco de dados, manutenção do hardware e atualização dos sistemas.

5. VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato [ou *da publicação do instrumento contratual*], podendo ser prorrogada nos termos e condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser executada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Por se tratar de contratação decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo valor estimado supera os limites previstos para dispensa de licitação por valor, a formalização da avença dar-se-á obrigatoriamente mediante celebração de **Termo de Contrato** [ou *Ata de Registro de Preços, se for o caso*], com fundamento no art. 28, I, e no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vigência de 12 (doze) meses estabelecida neste instrumento.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Manutenção do Hospital Municipal – 05 01 10 302 394 1.315 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri: 3.3.90.39
Ficha - 371
Fonte - 102 e 109

Manutenção do Bloco de Atenção Básica – 05 01 10 301 290 2.401 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juri: 3.3.90.39
Ficha - 341
Fonte - 102 e 107

Manutenção do FMS – 05 01 10 301 122 2.001 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica: 3.3.90.39 Ficha - 323
Fontes -102 e 109

Vigilância Epidemiológica Controle de Doenças Transmissíveis – 05 01 10 305 330 1.169
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica: 3.3.90.39 Ficha - 387
Fontes -102 e 107

7. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Contrato Social ou instrumento constitutivo equivalente, acompanhado das alterações ou consolidação, com cópia dos documentos dos sócios e comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);
- g) Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.
- h) **II. Qualificação Técnica (Habilitação Profissional, Operacional e Responsabilidade Técnica):**
- i) Habilitação Profissional da Empresa:
- j) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, sendo admitido o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

Industriais (CRT), acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação (ou documento equivalente) em plena validade.

k) Qualificação Técnica Operacional (Atestados da Empresa):

l) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado ou estar executando serviços compatíveis, contendo minimamente:

m) Serviços de locação, instalação, configuração e suporte técnico de sistemas de controle de acesso ou ponto eletrônico com identificação por biometria facial;

n) Prestação de serviços de licenciamento de software em nuvem (SaaS) ou fornecimento de sistemas de monitoramento/rastreamento e telemetria de frotas e veículos.

o) Os atestados deverão conter informações claras do emitente (nome, razão social, endereço e telefone de contato), permitindo à Administração a verificação de sua autenticidade, se necessário.

p) Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico):

q) Indicação, por meio de declaração assinada pelo representante legal da licitante, de no mínimo 01 (um) profissional que será o Responsável Técnico permanente pela execução dos serviços, o qual deverá atender aos seguintes requisitos:

r) Possuir formação em Engenharia (Elétrica, Eletrônica, Telecomunicações ou Computação) ou ser Técnico Industrial (com habilitação em Eletrônica, Eletrotécnica ou Telecomunicações), com registro ativo e regular junto ao CREA ou CRT;

s) Comprovar ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CRT, que ateste a responsabilidade técnica por serviços de instalação, configuração e integração de sistemas de TI, redes de dados, segurança eletrônica ou biometria;

t) Comprovar vínculo profissional com a empresa licitante na data de apresentação da proposta, seja como sócio, empregado (comprovado por CTPS ou ficha de registro de empregados) ou prestador de serviços contratado (comprovado por contrato formal de prestação de serviços vigente).

u) **III. Disposições Finais de Habilitação:**

v) É vedada a aceitação de atestados/CAT de profissionais cujas atribuições registradas no conselho de classe não guardem relação direta com a natureza técnica do objeto licitado (integração de sistemas, redes de dados, telecomunicações e segurança eletrônica).

w) O registro profissional e as certidões de acervo técnico (CAT) possuem validade em todo o território nacional, sendo expressamente vedada a exigência de "visto" no conselho regional local (CREA-GO ou CRT-01) para fins de habilitação/fase de lances, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU). A regularização do visto junto ao conselho local será exigida exclusivamente da licitante vencedora como condição prévia para o início da execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os objetos deverão ser entregues e/ou executados conforme as especificações deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e dos demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos objetos, garantindo o cumprimento



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.3 Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE em caso de inadimplência.

8.4 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.

8.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

8.8 Prestar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos acerca dos serviços executados, do funcionamento do sistema de rastreamento e dos dados de monitoramento

8.9 Assumir responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos causados por seus empregados ou prestadores na execução dos serviços.

8.10 Disponibilizar capacitação inicial e, quando necessário, capacitações complementares aos servidores indicados pelo CONTRATANTE, para a correta utilização do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, bem como assegurar a emissão, extração e interpretação de relatórios gerenciais, operacionais e de quilometragem, podendo as capacitações ser realizadas de forma remota (online) e, quando devidamente justificado, de forma presencial.

8.11 Disponibilizar suporte técnico adequado e contínuo durante toda a vigência da contratação, inclusive para manutenção corretiva do sistema e dos equipamentos, podendo o atendimento ocorrer de forma remota (online) e, quando necessário, presencialmente, assegurando o pleno funcionamento dos serviços.

8.12 Comparecer ao local indicado pelo CONTRATANTE, sempre que convocada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para prestar esclarecimentos ou realizar intervenções técnicas relacionadas à os serviços contratados.

8.13 Garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e dados gerados pelo sistema de rastreamento, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada qualquer forma de compartilhamento ou utilização indevida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

9.3 Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4 Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

9.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA VISTORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

10.1.1. Considerando que a execução do objeto envolve instalações complexas em unidades descentralizadas, zonas rurais e distritos afastados com infraestruturas elétricas e lógicas variáveis, a Vistoria Técnica é obrigatória para a correta precificação dos custos logísticos e operacionais.

10.1.2. A vistoria deverá ser agendada junto às Secretarias solicitantes e realizada por responsável técnico da empresa até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública da licitação, sob pena de inabilitação da licitante que não apresentar a Declaração de Vistoria assinada pelo servidor responsável.

10.2. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos fiscais designados para cada módulo do objeto.

10.2.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente a efetiva prestação dos serviços nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo tal atestação requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

10.2.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência somente se efetivará e será considerada concluída para fins financeiros com a devida atestação referida no item anterior.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A licitante vencedora apresentará Fatura/Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (dias) dias, da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do serviço, observada as formalidades previstas no contrato e/ou neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será efetuado a vista, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhada obrigatoriamente das certidões que comprovam sua regularidade junto a Fazenda Pública Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho.

11.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

de Padre Bernardo.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

11.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

12.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo-GO, aos quais competirá o acompanhamento técnico dos respectivos módulos da Solução Integrada:

Módulo A – Controle de Ponto Eletrônico e Recursos Humanos: Responsável: Diana

Lucas de Almeida

Função: Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Atribuições: Acompanhar a implantação, parametrização, validação de relatórios, integração com a folha de pagamento e fiscalização dos serviços de ponto eletrônico e acesso.

Módulo B – Gestão de Frotas, Rastreamento e Roteirização: Responsável:

Erasmão Cardoso dos Santos Filho

CPF: 037.xxx.xxx-63

Função: Responsável pelo Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Atribuições: Acompanhar a instalação e funcionamento dos rastreadores, monitoramento das rotas, fiscalização de trajetos dos motoristas, relatórios de combustível, manutenção e telemetria da frota municipal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 a CONTRATADA que:

- i. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Fraudar na execução do contrato;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não manter a proposta.

13.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4. Advertência, nos casos de menor gravidade;

13.5. Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

13.6. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado; b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

13.7. As multas previstas no subitem “13.5” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

13.8. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

13.9. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.11. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

13.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO- GOIAS, poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.13. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos.

13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observando o princípio da proporcionalidade.

14. DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº: 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4135/2026**

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº: 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4135/2026**

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico no ____/____/____:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº: 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4135/2026**

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O RELATÓRIO DE VENCEDORES substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº: 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4135/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PADRE
BERNARDO/GO E _____, CONFORME
CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

O Município de Padre Bernardo, sediado na __, Padre Bernardo-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. XXXX/2026 e Pregão Eletrônico nº. XXX/2026**, com fundamento na Lei ____e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque tecnológico, licenciamento de softwares e execução de infraestrutura, em modelo integrado, compreendendo:

- **MÓDULO A (Controle de Ponto e Acesso):** Locação de equipamentos de ponto com reconhecimento facial e cartões de proximidade, licenciamento de software de gestão de ponto 100% em nuvem (SaaS), aplicativo móvel e execução de infraestrutura lógica/elétrica
- **MÓDULO B (Gestão de Frota e Roteirização):** Licenciamento de plataforma web e aplicativos para gestão de Unidades de Saúde Móvel (ambulâncias, transporte de pacientes e maquinários) e Roteirização Inteligente do Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de início não superior a __(_____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de serviço.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (**trinta**) dias, contados após emissão das notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Padre Bernardo-GO.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Padre Bernardo-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;

- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior



ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – GO

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Padre Bernardo, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- c) Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços.
- d) Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, efetuar o serviço, objeto deste contrato, obedecendo às especificações, fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Os objetos deverão ser entregues e/ou executados conforme as especificações deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e dos demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos objetos, garantindo o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- c) Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE em caso de inadimplência.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços.
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- h) Prestar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos acerca dos serviços executados, do funcionamento do sistema de rastreamento e dos dados de monitoramento
- i) Assumir responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos causados por seus empregados ou prestadores na execução dos serviços.
- j) Disponibilizar capacitação inicial e, quando necessário, capacitações complementares aos servidores indicados pelo CONTRATANTE, para a correta utilização do sistema de rastreamento e monitoramento veicular, bem como assegurar a emissão, extração e interpretação de relatórios gerenciais, operacionais e de quilometragem, podendo as capacitações ser realizadas de forma remota (online) e, quando devidamente justificado, de forma presencial.
- k) Disponibilizar suporte técnico adequado e contínuo durante toda a vigência da contratação, inclusive para manutenção corretiva do sistema e dos equipamentos, podendo o atendimento ocorrer de forma remota (online) e, quando necessário, presencialmente, assegurando o pleno funcionamento dos serviços.
- l) Comparecer ao local indicado pelo CONTRATANTE, sempre que convocada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para prestar esclarecimentos ou realizar intervenções técnicas relacionadas à os serviços contratados.
- m) Garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações e dados gerados pelo sistema de rastreamento, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada qualquer forma de compartilhamento ou utilização indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

cidade de Padre Bernardo - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Padre Bernardo - GO, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº: 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4135/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, GO

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
00001	12	MS	Serviço de locação de equipamentos de ponto eletrônico com reconhecimento facial, para até 400 usuários.		
00002	12	MS	Licenciamento de software de gestão de ponto eletrônico 100% em nuvem (SaaS), para até 400 usuários.		
00003	12	MS	Licenciamento de plataforma web e aplicativos para gestão de unidades de saúde móvel, rastreamento via Satélite/Gps/Grps e roteirização inteligente, para até 40 veículos.		
TOTALGERAL					

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Localidade, ____de _____de _____

_____(assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO VII

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº: 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4135/2026**

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº: 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5883/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4135/2026

PROVA DE CONCEITO

FUNCIONALIDADE	ATENDE
O software de gestão de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;	
O proponente deve conter um certificado de licença como detentor, revendedor ou sublicenciado de software;	
Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;	
Deve manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;	
Permitir de forma simultânea um número ilimitado de operadores conectados no sistema;	
Oferecer aplicativo com possibilidade de instalação em smartphones com sistemas operacionais ANDROID e iOS em número ilimitado de dispositivos;	
CADASTROS ILIMITADOS	
Operadores (gerenciamento do sistema);	
Secretarias e setores;	
Servidores Públicos;	
Grupos de operadores;	
Lotações e Locais de trabalho;	
Cargos com seus respectivos números de CBO;	
Médicos do município com respectivo número de CRM e especialidade médica;	
Rua Celso de Góes, Nº 521, Setor Central, CEP: 73700-000 – Padre Bernardo-GO Fone: (61) 3633-2228 - E-mail: sec.saudepb@padrebernardo.go.gov.br	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

CADASTRO DE SERVIDORES PÚBLICOS	
Possibilidade de separação de contrato;	
Disponibilidade para incluir o local de trabalho do servidor independente da lotação oficial, podendo estar lotado em um local e exercendo suas funções em outro;	
Opção de informar quais servidores terão liberação para registrar o ponto, justificar registros e lançar ausências por meio do aplicativo para smartphone;	
Possibilidade de informar o turno de trabalho em casos em que existem mais de um contrato, sendo possível visualização em pesquisas de servidores no sistema;	
Opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e justificar registros através do portal servidor, o qual deve ser responsivo para uso em computadores e celulares;	
Disponibilidade de informar quais servidores cujo saldos podem ser exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;	
Opção de incluir a categorização do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, celetista, estagiário etc.);	
Opção para cadastro de senha (para acessarem o portal do servidor e o aplicativo para smartphone);	
Registrar uma observação no cadastro do servidor e possibilidade de imprimir relatório listando as observações cadastradas;	
Possibilidade de cadastro de lista personalizada para filtros em relatórios e exportações, onde ao criar a lista a mesma fique salva para futuros usos, e que permita liberar a lista por operador;	
Opção de cadastrar o controle de ronda noturna para vigilante, e verificar os registros de cada vigilante noturno.	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Configuração de geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;	
Integração via API, disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captura e despacho de dados, seguindo os padrões do sistema da folha de pagamento;	
O SISTEMA DEVERÁ POSSIBILITAR AINDA	
Realizar ajustes nos cadastros dos servidores por demanda, por exemplo ativar o registro no aplicativo para todos os servidores;	
Cadastrar motivos de demissão, e ao realizar a demissão de um funcionário realizar o lançamento do motivo e uma observação;	
Fazer ajustes nos cadastros dos operadores por demanda, por exemplo bloquear a inclusão de registro manual para todos os operadores;	
Gerar relatório dos funcionários demitidos, listando a data da demissão, tipo de demissão e observação;	
Cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;	
Cadastro de equipamentos, com possibilidade para envio automático de e-mails em casos de problemas com a conectividade dele;	
Cadastro de atestados e declarações, com potencial de informar o médico responsável;	
Cadastro de ausências, com possibilidade de informar o tipo da ausência: sobreaviso, abono, ponto facultativo, folga e bloqueio;	
Cadastro de ausências, com a opção para limitar o quantitativo de lançamentos por servidor em determinado período;	
Cadastro de horários, com a possibilidade de definir tolerância para o descanso semanal remunerado (DSR), para o não comprometimento do DSR;	
Endereço: Rua do Comércio, 150 - Centro, CEP: 73700-000 – Padre Bernardo-GO Fone: (61) 3633-2228 - E-mail: sec.saudepb@padrebernardo.go.gov.br	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Cadastro de horários, jornada diária com opção de adicionar um número ilimitado de turnos;	
Cadastro de horários, disponibilidade de turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc.;	
Cadastro de horários, com opção de habilitar intervalo automático;	
Cadastro de horários, por data de vigência. Proporcionando separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência;	
Cadastro de cálculo de horas, com possibilidade de parametrização de separação das horas para qualquer tipo de hora cadastrada (exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 05 níveis, 02 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);	
Cadastro de regras de cálculo, com opção de definir o tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal;	
Cadastro de regras de cálculo por Secretaria e seu respectivo CNPJ;	
Cadastro de tolerância, com a possibilidade de informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, aplicável para todas as jornadas do turno;	
Cadastro de tipo de horas, com a opção de listar no espelho ponto (possibilidade de parametrizar se a hora será exibida no espelho do ponto ou não);	
Cadastro de tipo de horas, com possibilidade de informar o código da folha de pagamento;	
Flexibilidade de horários, disponibilizando jornada de trabalho em horários divergentes;	
Busca automática de horários alternativos, pré configurados, entre os horários disponíveis para o servidor;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Separação das horas por dia, incluindo sábado, domingo e feriados para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para diferenciar as horas do: domingo, feriado, segunda a sexta e sábado);	
Que os gestores monitorem os registros de seus subordinados, através de aplicativo ou portal responsivo para uso em smartphone, com o intuito de identificar possíveis	
inconsistências de marcações;	
Cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;	
Registros ilimitados em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho de 10 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;	
Ajustar número de CPF dos servidores públicos, adicionando pontuação;	
Ajustar número do PIS dos servidores públicos, removendo pontuação e incluindo o “0” zero para completar “12” caracteres;	
Lançamento de justificativas de faltas e ausências, para aprovação ou reprovação do operador supervisor;	
Consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;	
Acerto de ponto por meio de um processo que permita delegar o ajuste mediante justificativa. Esse processo deve conter possibilidade de anexar arquivos e realizar a validação do gestor;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Parametrizar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras);	
Parametrizar uma agenda para o envio de e-mails automáticos para servidor público ou operador contendo valores de saldos, espelhos, espelhos sem registros, inconsistências ou com ocorrências para serem corrigidas. Podendo ser enviados de forma diária, semanal, mensal ou no	
fechamento;	
Envio automático de comprovante de registro por e-mail e WhatsApp;	
Que o servidor público solicite por Whatsapp o envio do comprovante de registro do dia ou de datas específicas;	
Cadastro dos períodos de apuração do ponto;	
Emissão de espelho ponto contendo uma descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;	
Monitoramento de saldo de horas extras;	
Aprovação de horas extras, parcial e total;	
Fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;	
<u>Acompanhamento</u> de revezamento de período diariamente, semanalmente ou mensalmente;	
Cadastro de jornada semanal, exemplo 30h30min, o que o servidor gerar a menos que esse valor deve contar como horas devedoras, o que gerar a mais deve contar como horas extras, e possibilitar a hora extra ser autorizada ou não;	
Cadastro de horário alternado, onde seja possível definir por exemplo que a escala do servidor alterne a cada “x” dias, por exemplo trabalhe 12 horas e folgue 24 horas, depois trabalhe 12 horas e folgue 48 horas, após	
isso o ciclo continua se repetindo, 12x24, 12x48,	
Rua Carlos Gomes, N° 523, Setor Central, CEP: 73700-000 – Padre Bernardo-GO Fone: (61) 3653-2228 E-mail: sec.saudepb@padrebernardo.go.gov.br	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Quando for necessário excluir um registro original equivocado, no lugar de excluir o registro original, o sistema deve conter o recurso para desconsiderar a marcação da apuração, sem excluí-la;	
Parametrização de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;	
Parametrização de horas noturnas, período de intervalo mínimo entre batidas e intrajornada;	
Incluir ou ocultar ocorrências no cálculo do ponto (ocorrências a calcular);	
Acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reparar o dia e fechá-lo;	
O fechamento do período de apuração do ponto, indisponibilizando novos lançamentos de ausências e não contabilizando mais valores para este período;	
Apresentar os eventos originais do dia, acompanhado da informação se os mesmos foram validados ou não;	
Opção de imprimir o espelho ponto com a possibilidade de auditar registros que foram inseridos de forma original e manual;	
Auditoria nas marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se é original (equipamento), inserida manualmente ou através do aplicativo para o smartphone;	
Troca de horário para um período específico, e após o término do período retornar para o horário original;	
Verificação de PIS e CPF verídicos para realizar cadastro do servidor público;	
Aprovação e rejeição de marcações fora da tolerância através de filtros por funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;	
Desconsideração automática de registros duplicadas em um determinado período de tempo;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diariamente;	
Realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;	
Realizar compensação do banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;	
Definir uma ordem de prioridade das horas que vão ser compensadas do banco de horas (exemplo: utilizar primeiro as horas extras 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas extras 50%);	
Apenas as horas extras autorizadas por chefias imediatas poderão ser consideradas para banco de horas;	
Opção de arrastar saldos negativos ou positivos de meses posteriores para futuras compensações ou pagamentos;	
Opção para criação de parâmetro individual ou coletivo para definir valores a serem integrados com a folha de pagamento, para futuros pagamentos ou descontos, por quantidade máxima e percentual;	
Após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um código novo de evento para	
realizar a exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;	
Opção para horas negativas serem compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas. Caso não forem compensadas ou justificadas deve ser gerado um evento: horas injustificadas. Ambas devem disponibilizar de exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;	
Permitir emissão de um espelho de ponto com grid que informe: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante;	
Exportação de relatórios para os formatos PDF, TXT e XLS;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Deve possuir manutenção de saldo com inclusão de justificativa;	
Opção para anexar arquivos no cadastro do servidor (exemplo: acordo de banco de horas);	
A marcação de ponto por aplicativo com cerca virtual - o gestor desenha um raio de alcance (ex: 100 metros) ao redor do local de trabalho no mapa do sistema	
Menu de ações com opção de busca por texto, desconsiderando caracteres especiais e acentos.	
"Dashboard" com informações de total de contratos ativos, total de registros recebidos no dia de hoje, quantidade de equipamentos ativos e os registros agrupados por hora (últimas 5 horas) e nos últimos 30 minutos. Permitir filtrar por lotação;	
Importação de AFD (Arquivo Fonte de Dados) para registros dos servidores em casos que se utiliza Relógios Eletrônicos de Ponto (REP);	
Permitir o cadastro do afastamento do servidor, por contrato de trabalho e com possibilidade de incluir a justificativa e observações;	
Relatório de servidores afastados, com possibilidade de filtrar por lotação, tipo de afastamento e data;	
Relatório de listagem de servidores com nome, CPF e data de nascimento, com possibilidade de filtrar por horário de trabalho, lotação e tipo de contrato;	
Relatório de servidores por escala;	
O SISTEMA DEVE POSSUIR RELATÓRIOS QUE POSSIBILITEM:	
Exibir resumo através de um relatório de absenteísmo;	
Auditoria das manutenções realizados pelo servidor, que estejam nos estágios de avaliação, já avaliados e recusados;	
Auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que esteja pendente de avaliação, já avaliados e recusados;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Auditoria de fechamentos que aponte quais operadores abriram e fecharam determinado período de apuração, com filtro por data de alteração;	
Verificar os registros que estão fora da tolerância de jornada do servidor;	
Exibir os servidores por lotação e respectivo local de trabalho;	
Visualizar os saldos do banco de horas, que informem na mesma tela: saldo do banco atual, saldo realizado no período, horas pagas em folha, horas compensadas e saldo restante. Disponibilizando ainda possibilidade de filtro por: data, tipo da hora (exemplo devedoras e extras), funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e categoria;	
Verificação de horas extras autorizadas e compensadas;	
Auditoria do ponto, disponibilizando a informação de quais operadores e mudanças foram realizados na manutenção dos registros, inclusões ou desconsideração de registros;	
Auditoria de ausências, constando as informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema;	
Auditoria do cálculo, constando o operador que realizou o cálculo do ponto;	
Auditoria de jornadas, constando a inclusão, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos;	
Identificar servidores com mais de uma matrícula, podendo ser filtrado por PIS ou CPF;	
Averiguação dos servidores que estão presentes e ausentes na prefeitura em determinado período;	
Verificar horas apuradas, por servidor e por tipo de hora;	
Verificar as ocorrências lançadas pelos	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

operadores;	
Exibir os aniversariantes de um determinado período;	
Apresente as horas excedentes da jornada diária;	
Verificar quais servidores que não possuem registros em um período específico de datas com opção de realizar filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;	
Verificar os feriados cadastrados no sistema. O relatório deve exibir a data e descrição do feriado;	
Verificar as ausências dos servidores públicos, com possibilidade de filtro por data e tipo de ausência;	
Verificar a jornada do servidor público, contendo o total de horas semanal ou mensal; 9.1.11.28.	
Discriminar quais servidores públicos que registraram o ponto em um ou mais equipamentos de ponto eletrônico em determinado período;	
Exibição em gráficos das ausências, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;	
Exibição em gráficos de servidores presentes, ausentes e faltantes, com filtro semanal a partir da data informada ou trimestral a partir da data informada;	
Auditoria de registros, apontando a falta de registros não realizados em um local determinado;	
Disponibilizar de relatórios que contenham os registros com suas respectivas localizações informando a latitude e longitude;	
Visualizar o tempo de contratação de todos os servidores;	
Gerar uma consulta de saldos decimal, podendo escolher a quantidade de casas decimais e possibilidade de exportar o relatório para Excel;	
Rua Carlos Gomes, Nº 523, Setor Central, CEP: 73700-000 – Padre Bernardo – GO Fone: (62) 3231-1234 FAX: (62) 3231-1235 E-MAIL: contato@padrebernardo.go.gov.br	
(CADASTRO DE OPERADORES COM A POSSIBILIDADE DE:	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Parametrizar o nível de acesso ao sistema, funcionalidades e telas;	
Customização de grupos de operadores, de acordo com a necessidade da entidade pública;	
O gestor de lotação tenha acesso ao sistema podendo visualizar e fazer manutenção dos registros apenas para a sua própria lotação;	
Bloquear funções para determinados operadores no processo de manutenção de registros de entrada e saída;	
Deve conter opção de exportação de eventos para o sistema da folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria;	
O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município, permitindo importar os servidores públicos cadastrados no sistema da Folha de pagamento, incluindo os com data de rescisão;	
O sistema deve, de forma obrigatória integrar com o sistema de folha de pagamento do município, com potencial para exportar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;	
O sistema deve garantir a sincronização dos registros conforme agenda programada, sem intervenção do usuário;	
O sistema deve ser capaz de recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo as atualizações eventuais no cadastro das faces;	
Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com jornada diária, o valor pode ser definido mensal ou diário;	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Possibilidade de cadastro de bônus (vale transporte, vale alimentação), para servidores com turno intercalado, a cada “x” horas de trabalho deve gerar o bônus, com cadastro de uma tolerância para gerar o bônus;	
Possibilidade de emitir um <u>relatório</u> dos bônus gerados, informando os servidores com direito e sem direito ao bônus;	
EQUIPAMENTO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL	
Demonstrar registro: facial com prova de vida e cartão de proximidade Mifare;	
Possuir Web Server que permita a sua configuração e alteração dos dados por meio da utilização de navegador, independente do sistema operacional;	
Capacidade de armazenamento para no mínimo 3000 faces, 5.000 cartões (crachá);	
Possuir porta USB, para utilização de pendrive para baixar registros e fotos	
Função de baixar os registros de ponto em arquivo AFD	
Comunicação ethernet e wi-fi, ativar/desativar DHCP, devendo estes serem nativos do equipamento;	
Gabinete em material resistente, pintado de preto ou cinza, podendo haver detalhes em plástico, permitindo ainda a fixação em parede e totem;	
Ter integração com o sistema de ponto via conexão servidor web.	
Realizando um registro no equipamento e apresentando o mesmo registro no sistema sem intervenção humana.	
Capacidade de até 500.000 registros	
SISTEMA DE GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL E ROTEIRIZAÇÃO.	
Sistema web para monitoramento em tempo real de veículos (ambulâncias, transporte,	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

maquinário).	
Módulo de criação de rotas otimizadas para o transporte, com alertas de desvio de trajeto.	
Controle de velocidade, ignição (ligado/desligado), odômetro e consumo estimado de combustível.	
Aplicativo para Motorista: App para registro de início/fim de viagem e checklist digital do veículo.	
Aplicativo para o responsável do paciente: o responsável poderá acompanhar o trajeto da viagem durante o percurso	
O sistema deve ser capaz de operar e sincronizar dados através da conexão via satélite.	
"DASHBOARD" com informações lançadas e configurada das unidades móvel de saúde em tempo real.	
O SISTEMA DEVE PERMITIR CADASTROS OS SEGUINTE ITENS:	
Unidade de saúde	
Cadastro de veículos	
Cadastro do motorista	
Cadastro segundo motorista	
Cadastro do profissional de saúde	
Cadastro do profissional secundário	
Cadastro do paciente e acompanhante.	
Cadastro do cargo	
Cadastro da fundação	
Cadastro das rotas/destino	
Cadastro de controle de manutenção do veículo, km, troca de óleo, etc.	
Cadastro no dia da rota/destino com data de ida e chegada podendo alterar no percurso	
se houver algum imprevisto.	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DO SISTEMA:	
O sistema deve notificar quando será a próxima manutenção do veículo, por mensagem de push no sistema.	
Adicionar o veículo, motorista, profissional da saúde, paciente, ter um campo de observação dessas viagens/rota.	
Poder acompanhar o veículo em rota em tempo real. Com as informações da viagem e motorista	
Poder acompanhar todas os veículos em rota em tempo real,	
Poder se comunicar com motorista, dentro da rota por mensagem, tanto quem tá acompanhando quanto o motorista ou responsável na rota.	
Pode enviar mensagens via push quando a rota iniciar.	
Poder enviar mensagens de alerta quando houver alguma ocorrência no percurso.	
Enviar mensagens de alerta quando o veículo chegar ao destino, e quando encerra a rota.	
Ter o status da rota em ocorrência, em almoço, chegada no destino, e rota finalizada.	
Dashboard" com informações do gerenciamento e roteirização dos veículos, suas ocorrências e tempo real.	
RELATÓRIOS DO SISTEMA A SER GERADO:	
Ter relatório de todos as rotas em percurso com as informações adicionadas, e campo de observação.	
Ter relatório das rotas finalizadas com as informações adicionadas, e campo de observação.	
Ter relatório de todos os veículos com suas informações e manutenção	



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Ter relatório de todos os motoristas com suas informações, inclusive com dados da CNH e seu vencimento	
--	--